



Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014. Republicado

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL SANTIN, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica outorgada a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Permissão de Uso, a título precário, do Ginásio Municipal Santin, para os dias 18, 19 e 20 de outubro de 2014, para organização e realização de Almoço Festivo.

Art. 2.º A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.



Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014. Republicado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 118/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, representado pelo Pastor Eliel Toledo de Chaves, residente em Serafina Corrêa, RS, daqui por diante denominada **Permissionário**, a permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, a título precário, destina-se a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, para os dias 18, 19 e 20 de outubro de 2014, para a organização e a realização de Almoço Festivo.

Cláusula Segunda

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

Cláusula Terceira

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.



Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014. Republicado

Cláusula Quarta

O Permissionário deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Cláusula Quinta

Cabe ao Permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

Cláusula Sexta

Aplicam-se, ao presente Termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.



Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014. Republicado

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.
Permitente.

Eliel Toledo de Chaves,
Permissionário.

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.